



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

GUILHERME LUZ PEREIRA

***COMPLIANCE* COOPERATIVO NO BRASIL: A CONFORMIDADE FISCAL
COOPERATIVA COMO POSSÍVEL VETOR DE INGRESSO DO PAÍS NA OCDE.
REFLEXÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA FISCAL E CONFIABILIDADE**

BRASÍLIA - DF
2023

GUILHERME LUZ PEREIRA

***COMPLIANCE* COOPERATIVO NO BRASIL: A CONFORMIDADE FISCAL
COOPERATIVA COMO POSSÍVEL VETOR DE INGRESSO DO PAÍS NA OCDE.
REFLEXÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA FISCAL E CONFIABILIDADE**

Dissertação de Mestrado desenvolvida no Programa de Mestrado Profissional em Direito apresentada como requisito para obtenção do Título de Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento.

Orientadora: Profa. Dra. Maysa de Sá Pittondo Deligne.

BRASÍLIA - DF

2023

GUILHERME LUZ PEREIRA

**COMPLIANCE COOPERATIVO NO BRASIL: A CONFORMIDADE FISCAL
COOPERATIVA COMO POSSÍVEL VETOR DE INGRESSO DO PAÍS NA OCDE.
REFLEXÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA FISCAL E CONFIABILIDADE**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Profissional do IDP, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento.

Aprovado em: _____/_____/_____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maysa de Sá Pittondo Deligne
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa
Orientadora

Prof. Dr. Guilherme Pereira Pinheiro
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa
Membro Interno

Profa. Dra. Karem Jureidini Dias
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários
Membro Externo

Código de catalogação na publicação – CIP

P436c Pereira, Guilherme Luz

Compliance cooperativo no Brasil: a conformidade fiscal cooperativa como possível vetor de ingresso do país na OCDE: reflexões sobre transparência fiscal e confiabilidade / Guilherme Luz Pereira. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

177 f.: il.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Maysa de Sá Pittondo Deligne

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito Econômico e Desenvolvimento)
- Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Economia digital. 2. Administração fiscal. 3. Cooperação. 4.
Compliance. I. Título

CDD 340

RESUMO

A conformação dos avanços tecnológicos e da globalização ao direito tributário mostra-se um tema bastante relevante na atualidade, pois esse ambiente de inovações afeta diretamente a tributação, demandando respostas capazes de solucionar os desafios postos pela economia digital. Nesse contexto de mudanças paradigmáticas, a relação entre administração tributária e contribuintes tem difundido novos valores fiscais relacionados à transparência, à confiabilidade, à cooperação e à segurança jurídica. A presente dissertação tem por escopo apresentar, discutir e trazer reflexões acerca do *compliance* cooperativo no Brasil, delimitando um novo e importante meio de concretização de um ambiente harmônico entre empresas e fisco em âmbito nacional, baseado na transparência e na confiança mútua. Em específico, a partir das sugestões propostas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) acerca do tema, das tendências internacionais e das recentes experiências nacionais, a finalidade principal consiste em evidenciar o *compliance* cooperativo como um possível vetor de ingresso do Brasil na OCDE, contribuindo para a estruturação de um sistema tributário nacional que dialogue com a realidade mundial e que incorpore as latentes inovações tecnológicas.

Palavras-chave: Economia Digital. OCDE. Administração Tributária. Cooperação. Transparência. Confiabilidade. *Compliance* Cooperativo.

ABSTRACT

The conformation of technological advances and globalization to tax law is a very relevant topic today, as this environment of innovations directly affects the taxation, requiring responses capable of solving the challenges posed by the digital economy. In this context of paradigm shifts, the relationship between the tax administration and the taxpayers has spread new tax values related to transparency, reliability, cooperation and legal certainty. The purpose of this dissertation is to present, discuss and reflect on cooperative compliance in Brazil, delimiting a new and important way of achieving a harmonious environment between companies and the tax authorities at the national level, based on transmission and mutual trust. Specifically, based on the proposals of the Organization for Economic Cooperation and Development (OECD) on the subject, international trends and national experiences, the main purpose is to highlight cooperative compliance as a possible vector for Brazil to join the OECD, contributing to the structuring of a national tax system that dialogues with the world reality and that incorporates latent technological innovations.

Keywords: Digital Economy. OECD. Tax Administration. Cooperation. Transparency Reliability. Cooperative Compliance.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
Metodologia	20
Tema.....	20
Justificativa.....	21
Objetivos.....	21
Método	22
Estrutura	22
1. COMPLIANCE COOPERATIVO.....	Erro! Indicador não definido.
1.1 Contextualização: do <i>compliance</i> corporativo ao <i>compliance</i> cooperativo	Erro!
Indicador não definido.	
1.2 Evolução conceitual.....	Erro! Indicador não definido.
1.3 Fundamentos principiológicos do <i>compliance</i> cooperativo	Erro! Indicador não
definido.	
1.4 Pilares de atuação das administrações tributárias e dos contribuintes.....	Erro!
Indicador não definido.	
1.5 Principais benefícios dos programas de <i>compliance</i> cooperativo	Erro! Indicador
não definido.	
1.6 Conclusão parcial: transparência fiscal e confiabilidade	Erro! Indicador não
definido.	
2. HISTÓRICO E PAPEL DA OCDE NA GLOBALIZAÇÃO DO COMPLIANCE	
COOPERATIVO	Erro! Indicador não definido.
2.1 Breve histórico e a importância da OCDE na perspectiva mundial	Erro!
Indicador não definido.	
2.2 O relacionamento entre o Brasil e a OCDE: processo de acesso	Erro!
Indicador não definido.	
2.3 Desenvolvimento do <i>compliance</i> cooperativo na OCDE	Erro! Indicador não
definido.	
2.3.1 A Construção da transparência em troca de certeza	Erro! Indicador não
definido.	
2.3.2 A Consolidação do Marco de Controle Fiscal	Erro! Indicador não definido.

2.3.3	<i>Tendências Atuais – A Relevância do Compliance Cooperativo nos Tax Administration Reports da OCDE</i>	Erro! Indicador não definido.
2.3.4	<i>O Projeto BEPS e os reflexos no Compliance Cooperativo</i>	Erro! Indicador não definido.
2.4	Conclusão parcial: desenvolvimento e aplicações..	Erro! Indicador não definido.
3.	COMPLIANCE COOPERATIVO NO MUNDO E NO BRASIL	Erro! Indicador não definido.
3.1	Experiências estrangeiras	Erro! Indicador não definido.
3.1.1	<i>Austrália</i>	Erro! Indicador não definido.
3.1.2	<i>Canadá</i>	Erro! Indicador não definido.
3.1.3	<i>Estados Unidos da América – EUA</i>	Erro! Indicador não definido.
3.1.4	<i>Reino Unido</i>	99
3.1.5	<i>Comissão Europeia – Diretrizes Gerais</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2	Experiências recentes no Brasil	Erro! Indicador não definido.
3.2.1	<i>São Paulo: Programa Nos Conformes</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.2	<i>Alagoas: Programa Contribuinte Arretado</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.3	<i>Rio Grande do Norte: Programa Contribuinte Exemplar</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.4	<i>Ceará: Programa Contribuinte Pai D’égua</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.5	<i>Piauí: Programa Contribuinte Legal</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.6	<i>Rio Grande do Sul: Programa Nos Conformes RS</i>	Erro! Indicador não definido.
3.2.7	<i>União: Programa CONFIA</i>	Erro! Indicador não definido.
3.3	Conclusão parcial: relevância e tendências	Erro! Indicador não definido.
4.	COMPLIANCE COOPERATIVO COMO VETOR DE INGRESSO DO BRASIL NA OCDE	Erro! Indicador não definido.
4.1	Reflexos práticos da adoção do <i>compliance</i> cooperativo	Erro! Indicador não definido.
4.1.1	<i>Transparência Fiscal</i>	Erro! Indicador não definido.
4.1.2	<i>Redução da Litigiosidade</i>	Erro! Indicador não definido.
4.1.3	<i>Garantia Arrecadatória</i>	Erro! Indicador não definido.

4.2 Os desafios do processo de acessão e a contribuição do *compliance* cooperativo.....

Erro! Indicador não definido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS Erro! Indicador não definido.

REFERÊNCIAS 24

APÊNDICE I Erro! Indicador não definido.

APÊNDICE II Erro! Indicador não definido.

INTRODUÇÃO

As diversas nuances da era digital e as transformações na forma com que Governos, Organizações, empresas e indivíduos interagem em sociedade, como se estruturam e se comportam nas mais diversas atividades, têm demandado significativas mudanças paradigmáticas, trazendo desafios globais e locais na difusão de novos vetores tecnológicos e fiscais¹ em um ambiente em constante transformação. São profundas as alterações na interpretação de temas relativos ao direito econômico, tributário e regulatório.²

O relacionamento entre o Poder Público, o meio empresarial e a sociedade em rede, na era digital, demanda um novo modelo de regulação e de tributação que compatibilize direitos e deveres fundamentais, de modo a harmonizar valores relacionados à privacidade, à

¹ A introdução de negócios baseados no desenvolvimento de *startups*, na internet das coisas (*IoT*), em inteligência artificial, *big data*, comércio eletrônico, *fintech*'s, serviços de *streaming* e cessão de espaço virtual desafiam os sistemas tributários a adotarem meios mais modernos de fiscalização, com foco na troca de informações e no cruzamento de dados, acompanhados do uso de inteligência artificial e *big data* (CORREIA NETO, Celso de Barros; AFONSO, José Roberto R.; FUCK, Luciano F. Desafios tributários na era digital. In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.) **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020, p. 30-34).

² Conforme afirmado por Klaus Schwab, "Somos testemunhas de mudanças profundas em todos os setores, marcadas pelo surgimento de novos modelos de negócios, pela descontinuidade dos operadores e pela reformulação da produção, do consumo, dos transportes e dos sistemas logísticos. Na sociedade, há uma mudança de paradigma em curso no modo como trabalhamos e nos comunicamos, bem como nas maneiras de nos expressarmos, nos informarmos e nos divertirmos. Igualmente, está em andamento a reformulação de governos e de nossas instituições; o mesmo ocorre, entre muitos outros, com os sistemas de educação, de saúde e de transportes" (SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016, p. 11/12).

transparência, à segurança jurídica, à confiabilidade e à cooperação, ao mesmo tempo em que são desenvolvidas novas bases regulatórias e tributárias.

Nesse contexto de mudanças, o Estado contemporâneo vem passando por significativas transformações, assumindo um papel menos planejador e controlador, com foco na concretização de uma fase mais colaboradora e facilitadora, com uma estrutura institucional mais dinâmica, muitas vezes impulsionada pelas demandas sociais e pelo comprometimento das empresas em proporcionar respostas a desafios globais relacionados à governança ambiental, social e corporativa.³

Repensar a política fiscal faz parte desse processo e mostra-se um grande desafio para as administrações públicas, tendo em vista que as respostas giram em torno desse ambiente de mudanças sociais e de sustentabilidade, evidenciando a necessidade de difusão de um estado de bem-estar expansivo, com a formulação de políticas que considerem toda a gama de perspectivas morais sobre as finanças públicas e privilegiem a concretização de economias mais justas, mais inclusivas e mais sustentáveis, rejeitando regras fiscais simples e promovendo questionamentos aprofundados sobre crescimento econômico, estabilidade e cooperação.⁴

Nesse intuito, as administrações públicas têm elaborado e promovido políticas públicas, inclusive de natureza fiscal, que estimulam o desenvolvimento de princípios relacionados à governança corporativa, promovendo transparência na regulação estatal, prevenindo comportamentos abusivos e desencadeando uma indução ao comportamento de conformidade legislativa na atuação empresarial.⁵

Por sua vez, novas formas de estruturação econômico-fiscal têm surgido e se consolidado na gestão empresarial, contribuindo para o desenvolvimento das atividades da empresa de forma técnica e instrumentalizada, reforçando a necessária adequação da governança corporativa às inovações fiscalizatórias trazidas pela administração pública na era digital.⁶

Assim, a adoção de programas de *compliance* revela-se uma medida estratégica importante na prevenção de riscos de responsabilidade empresarial, com o estabelecimento de

³ FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL. *Measuring Stakeholder Capitalism: Towards Common Metrics and Consistent Reporting of Sustainable Value Creation*. p. 12, 2020. Disponível em: <https://www3.weforum.org/docs/WEF_IBC_Measuring_Stakeholder_Capitalism_Report_2020.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2022.

⁴ FINANCE & DEVELOPMENT. *Rethinking Fiscal: Public Finance and Fairness*. March 2022 | Volume 59 | Number 1, p. 2. Disponível em: <<https://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2022/03/-/media/7EB423DFE9804818ACC6AD6CAE3BE505.ashx>>. Acesso em: 05 mai. 2022.

⁵ VITALIS, Ana. *Compliance* Fiscal e regulação fiscal cooperativa. *Revista de Direito GV*. São Paulo. Vol. 15/n.1/e1904, Jan – Abr, 2019, p. 9. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/79430/75987>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

⁶ BORGES, Humberto Bonavides. *Gerência de impostos*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011. P. 38.

rotinas práticas a serem observadas e monitoradas pelas empresas, administradores e funcionários, de modo a evitar o descumprimento de obrigações legais, regulatórias e fiscais.⁷

De fato, a aplicação de programas de *compliance* impacta diretamente na conflituosa relação entre meio empresarial e administrações tributárias, possibilitando respostas adequadas às inovações tecnológicas trazidas pela economia na era digital, priorizando a segurança jurídica e a confiabilidade, com a redução dos riscos legais e fiscais envolvendo as esferas interna e interrelacional pública e privada.⁸

A disseminação de boas práticas de governança corporativa e a integração destas às administrações tributárias, além de possibilitar um ambiente de cooperação, concretizam mecanismos de transparência, confiabilidade e segurança jurídica entre o fisco, o meio empresarial e a sociedade.⁹

Aliás, a confiança recíproca mostra-se um fator fundamental para a construção de ambientes de conformidade mais amigáveis entre fisco e contribuintes, com a edificação de um novo modelo relacional em que a cooperação ganha destaque nas relações sociais, empresariais e governamentais na era digital.¹⁰

É certo que uma significativa alteração na relação entre fisco e contribuintes mostra-se de primordial importância para a efetiva adaptação destes às transformações em curso na economia e na sociedade, demandando novos mecanismos estruturais capazes de compatibilizar tal mudança comportamental à realidade social estabelecida pela economia na era digital.

Assim, a concretização de uma relação baseada no diálogo, na transparência, na boa-fé e na previsibilidade de condutas, bem como na simplificação de sistemas tributários, possibilita a criação de programas de *compliance* cooperativo, capazes de ampliar as formas de atuação cooperativa do fisco e de contribuintes, com a prévia solução de conflitos e o respeito às normas tributárias.¹¹

⁷ CUEVA, Ricardo Vilas Bôas. Funções e Finalidades dos Programas de *Compliance*. In: CUEVA, Ricardo Vilas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coord.). **Compliance Perspectivas e desafios dos programas de conformidade**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018, p. 54.

⁸ VETTORATO, Gustavo. A Transparência Tributária e Compliance. **Revista de Direito Recuperacional e Empresa**, Vol. 14/2019, Out – Dez, 2019 DTR\2019\42471.

⁹ ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. *Compliance* Cooperativo: uma Nova Realidade entre Administração Tributária e Contribuintes. **Revista de Direito Tributário Internacional Atual**, [S. l.], n. 2, p. 65–89, 2022. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTIAtual/article/view/1820>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

¹⁰ UHDRE, Dayana de Carvalho. Blockchain e *Compliance* tributário *by design*: tendências para uma administração fiscal 4.0. **Revista de Direito e as Novas Tecnologias**. [S. l.], n. 10. ano 4. São Paulo: Ed. RT, jan./mar. 2021, p. 12-13.

¹¹ ARANDAS, E. F. *Compliance* Tributário Cooperativo como Instrumento de Melhora do Ambiente Tributário: Aspectos Gerais. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 39, p. 106–120, p. 110, 2018. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/470>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

Um modelo fiscal cooperativo busca reestruturar e transformar o modelo fiscal essencialmente punitivo vigente, de modo a reconhecer os direitos dos contribuintes e estimular boas práticas corporativas, por meio do compartilhamento de informações, convergência de interesses, transparência e solução preventiva de conflitos, além da possibilidade de participação dos contribuintes na elaboração do arcabouço regulatório, produzindo um ambiente de confiabilidade plena entre contribuintes e Administração Pública.¹²

No campo de debates, a **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico** (OCDE)¹³ tem tido um papel de destaque, com a publicação de diversos trabalhos no intuito de examinar e documentar a evolução dos desafios e das oportunidades na economia digital, delimitando as melhores práticas de participação fiscal das administrações e estimulando o pensamento inovador.¹⁴

Dentre as divesas linhas de pesquisa da OCDE relacionadas ao ambiente fiscal, o *compliance* cooperativo vem ganhando destaque como um importante vetor de concretização de um ambiente harmônico entre empresas e fisco, baseado na transparência fiscal e na confiança.¹⁵

Os estudos produzidos e as sugestões propostas pela OCDE acerca do tema evidenciam importante meio de disseminação global do *compliance* cooperativo, auxiliando diversos países a estabelecer programas que possibilitem um relacionamento entre contribuintes e autoridades fiscais com níveis superiores de transparência e confiabilidade mútua.

Tais intervenções da OCDE permeiam a discussão sobre a efetivação do *compliance* cooperativo em âmbito nacional, bem como a análise das experiências internacionais mostra-se primordial para a compreensão do tema e aplicação em programas nacionais.

A construção de um ambiente interno favorável à implantação de estruturas cooperativas sólidas passa por um processo de instrumentalização de medidas relacionadas à transparência fiscal e à troca de informações tributárias, com o desenvolvimento de iniciativas capazes de

¹² VITALIS, Ana. *Compliance* Fiscal e regulação fiscal cooperativa. **Revista de Direito GV**. São Paulo. Vol. 15/n.1/e1904, Jan – Abril, 2019, p. 20. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/79430/75987>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

¹³ A OCDE é uma Organização Internacional fundada em 1961 para estimular o progresso econômico e o comércio internacional, com foco em encontrar soluções aos desafios sociais, econômicos e ambientais, representando um fórum permanente de conhecimento, análise de dados, troca de experiências e compartilhamento das melhores práticas em políticas públicas. Atualmente possui 38 países membros e conta com a parceria de outras nações, como Brasil, China, Índia, África do Sul e Indonésia. Ver: <<https://www.oecd.org/about/>>.

¹⁴ OECD. **OECD Digital Economy Outlook 2017**. OECD Publishing, Paris, 2017, p. 3. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264276284-en>>. Acesso em: 04 maio. 2022.

¹⁵ OECD. **Co-operative Compliance: A Framework: From Enhanced Relationship to Co-operative Compliance**. OECD Publishing, Paris, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264200852-en>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

gerar maior cooperação fiscal e induzir conformidade, resultando em reflexos práticos positivos na adoção do *compliance* cooperativo à realidade nacional, notadamente, a redução da litigiosidade e a garantia arrecadatória, em resposta aos desafios tributários nacionais e aos desafios delineados pela OCDE no processo de acessão do país.

Diante dessas reflexões iniciais, resta claro que a consolidação de boas práticas relacionais entre o fisco e contribuintes, com a utilização do direito para a efetivação do *compliance* cooperativo no Brasil, mostra-se o próximo passo para a concretização de um sistema tributário integrado à realidade mundial e à era digital, constituindo um possível vetor de ingresso do Brasil na OCDE. Reside aí o foco principal desta dissertação, como será explicitado no tópico sobre metodologia a seguir.

Metodologia¹⁶

Apresentar e delinear as considerações de ordem metodológica mostra-se essencial para a elucidação de questionamentos iniciais quanto ao tema, justificativa, problema e objetivos a serem alcançados na investigação. Uma pesquisa científica que intenciona enriquecer os debates quanto a um relevante e atual tema deve explorar, descrever e desenvolver o tema principal e os temas correlatos, identificando e delimitando, de forma qualitativa e explicativa, os fatores de constituição e consolidação do tema, de modo a propiciar a uma conclusão cientificamente válida, contribuindo para desenvolvimento de reflexões críticas e propositivas, bem como para o fomento de novas pesquisas acadêmicas, que aprofundem e enriqueçam a literatura científica como um todo.

Tema

O tema desta pesquisa versa sobre o *compliance* cooperativo como um vetor de ingresso do Brasil na OCDE. Essencialmente, se objetiva investigar e contribuir para desenvolvimento de temas relacionados ao *compliance* cooperativo na atualidade, apresentando e discutindo a

¹⁶ Dentre outras obras versando sobre metodologia científica que foram consultadas para a elaboração deste trabalho acadêmico, citamos: ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. 23^a ed. São Paulo: Perspectiva, 2010; OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do código de Hamurábi!** A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito; e NOBRE, Marcos. **Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil**. Cadernos Direito GV; 2005, v. 1, n. 1, versão revisada, 2009.

importância do *compliance* cooperativo na concretização de uma mudança paradigmática na relação ente fisco e contribuintes, em adequação às inovações tecnológicas e fiscais trazidas pela economia na era digital, bem como refletindo sobre perspectivas de transparência e confiabilidade empresarial, de modo a possibilitar a consolidação de um vetor de ingresso do Brasil na OCDE.

Busca-se analisar em qual medida as tendências internacionais, os estudos da OCDE e as experiências locais podem contribuir para a produção de um ambiente de cooperação, transparência, confiabilidade e segurança jurídica plena no desenvolvimento do *compliance* cooperativo em âmbito nacional.

Justificativa

A justificativa resta na demanda por mudanças paradigmáticas na relação entre fisco e contribuintes em âmbito nacional, alinhada aos avanços tecnológicos e fiscais, em um ambiente em que a implementação e difusão do *compliance* cooperativo no Brasil mostra-se primordial, não apenas em âmbito local, mas internacional, eis que a disseminação de boas práticas de governança corporativa e a integração destas às administrações tributárias na era digital, podem servir de vetor para o ingresso do Brasil na OCDE, além de possibilitar um ambiente interno de cooperação, transparência, confiabilidade e segurança jurídica entre o fisco, o meio empresarial e a sociedade.

Objetivos

O objetivo basilar desta dissertação incide sobre o *compliance* cooperativo como um vetor de ingresso do Brasil na OCDE, a partir da concretização de uma mudança paradigmática na relação entre o fisco e contribuintes em âmbito nacional, baseada na transparência e na confiança, de modo a possibilitar um sistema tributário incorporado às latentes inovações tecnológicas e capaz de trazer respostas efetivas às demandas relativas ao ingresso do Brasil na OCDE, acompanhando uma discussão contemporânea da realidade mundial, dos estudos realizados pela OCDE e das experiências locais de aplicação de programas de *compliance* cooperativo.

Como subsídio para investigar e alcançar o objetivo principal, são derivados quatro eixos correlacionados: (a) se o *compliance* cooperativo é efetivamente capaz de trazer transparência e confiabilidade à relação entre fisco e contribuintes; (b) como as sugestões propostas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE acerca do tema refletem em âmbito nacional; (c) como as experiências internacionais seriam relevantes para o Brasil; e (d) como o *compliance* cooperativo pode contribuir para o ingresso do Brasil na OCDE.

Método

Estabelecidos os objetivos e a problemática, a revisão bibliográfica foi empregada como método no âmbito desta pesquisa, realizada a partir da análise de livros, teses, dissertações, artigos e publicações de periódicos científicos sobre o tema *compliance* cooperativo, considerando o enfoque temático atribuído ao trabalho, bem como na legislação nacional e internacional acerca do tema, com destaque para a literatura internacional, diante da expressiva disseminação de reflexões sobre programas cooperativos no âmbito de outros países, inclusive países membros da OCDE.

Note-se que a experiência comparada, a análise histórica e as questões internacionais relativas à OCDE não são utilizadas como método, mas como delineadoras da evolução temática em outras jurisdições acerca do *compliance* cooperativo, com a delimitação do quadro internacional e do posicionamento do Brasil em âmbito global.

Assim, a análise bibliográfica busca destacar a concretização do tema, delimitar tendências e trazer conclusões, além de contribuir propositivamente ao debate científico, proporcionando uma reflexão sobre transparência e confiabilidade, aspectos intimamente relacionados à efetivação do *compliance* cooperativo no Brasil.

Estrutura

Em termos de estrutura, após esta Introdução, apresentando o tema e delimitando o recorte de investigação, a Dissertação se organiza em quatro capítulos acompanhados de conclusões parciais sobre os aspectos tratados. O capítulo 1 contextualiza e traz a evolução do

tema, bem como introduz o conceito de *compliance* cooperativo, demonstrando seus pilares estruturais e de atuação dos contribuintes e da administração pública, além de evidenciar as vantagens de adoção do *compliance* cooperativo. No Capítulo 2, a investigação é orientada pelo histórico da OCDE como um importante vetor de cooperação e desenvolvimento econômico em uma perspectiva global, com destaque para o relacionamento do Brasil com a entidade e seus grupos de trabalho e fóruns. A segunda parte do Capítulo 2 propicia um histórico dos estudos da OCDE sobre o *compliance* cooperativo e sua contribuição para a globalização do tema, demonstrando a evolução dos estudos, os desafios atuais, as avaliações e recomendações da OCDE quanto ao tema. O Capítulo 3 propicia uma visão comparada, ainda que concisa, do tema em outras jurisdições de referência, servindo de base para as reflexões quanto ao tema no Brasil. A segunda parte do Capítulo 3 destaca as experiências recentes no Brasil, trazendo as principais características dos programas de *compliance* cooperativo em desenvolvimento no país. No Capítulo 4, aborda-se os reflexos práticos da adoção do *compliance* cooperativo, delimitando e apresentando as formas de contribuição para o ingresso do Brasil na OCDE, tratando-se a conformidade fiscal cooperativa como um possível vetor de ingresso do país na OCDE. Arremata-se com as considerações finais, realçando aspectos-chave da investigação empreendida e ventilando reflexões quanto ao tema, de modo a estimular novas pesquisas e estudos acadêmicos.

REFERÊNCIAS

- ALAGOAS. Assembleia Legislativa. **Lei Ordinária n. 8.085, de 28 de dezembro de 2018**. Disponível em: <<https://sapl.al.al.leg.br/norma/1545>>. Acesso em: 06 fev. 2023.
- ALAGOAS. SEFAZ. **Contribuinte arretado**. Homepage. Disponível em: <<http://www.sefaz.al.gov.br/contribuinte-arretado>>. Acesso em: 06 fev. 2023.
- ALAGOAS. SEFAZ. **Reunião de Apresentação do Programa Contribuinte Arretado**. Homepage. Disponível em: <<http://gcs.sefaz.al.gov.br/documentos/visualizarDocumento.action?key=oRJG0uE15W0%3D>>. Acesso em: 06 fev. 2023.
- ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. *Compliance Cooperativo: uma Nova Realidade entre Administração Tributária e Contribuintes*. **Revista de Direito Tributário Internacional Atual**, [S. l.], n. 2, 2022. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTIAtual/article/view/1820>>. Acesso em: 14 jul. 2022.
- _____. Notas sobre Litigiosidade Tributária e *Compliance Cooperativo* no Brasil. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 40, 2021. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1502>>. Acesso em: 10 out. 2022.
- AMARAL, Mônica Teresa Dória. **Programa de Conformidade Cooperativa da OCDE: uma Alternativa viável para a Administração Tributária Brasileira?** Dissertação (Mestrado em Direito Tributário) - Programa de Pós-Graduação em Direito Tributário da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/confia/estudos-relacionados/1BTCCespecializaoMnicaAmaral.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2022.
- AMORIM, Elizabeth Yuriko Sinto. **A Lei Sarbanes Oxley: o impacto da lei na estrutura de governança corporativa**. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração de Empresas) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/5480>>. Acesso em: 30 jan. 2023.
- ANDRADE, L. A. de; GOLDSCHMIDT, F. B. Por um Princípio Jurídico-tributário da Cooperação. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 53, p. 215–243, 2023. DOI: 10.46801/2595-6280.53.9.2023.2289. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2289>>. Acesso em: 3 mai. 2023.

ARANDAS, E. F. *Compliance* Tributário Cooperativo como Instrumento de Melhora do Ambiente Tributário: Aspectos Gerais. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 39, 2018. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/470>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

ARAÚJO, Ésio Vieira de. Programas de Conformidade Fiscal como quebra de Paradigmas. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Católica de Brasília, 2022. Disponível em: <<https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/tede/3020/2/%C3%89sioVieiraeAra%C3%BAjoDisseracao2022.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2022.

ARAUJO, José Evande C; AFONSO, José Roberto. A Tributação do Lucro das Gigantes de Tecnologia: Possibilidades para o Brasil. In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.) **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

ASSI, Marcos. **Governança, riscos e compliance: mudando a conduta dos negócios**. São Paulo: Saint Paul Editora, 2017.

AUSTRÁLIA. *Australian Taxation Office. Australian Taxation Office for the Commonwealth of Australia*. 2022. **Commissioner of Taxation Annual Report 2021/2022**. Disponível em: <https://www.ato.gov.au/uploadedFiles/Content/CR/Downloads/Annual_Reports/n0995_ATO_annual_report_2021-22_Digital.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

_____. *Australian Taxation Office. Homepage*. Disponível em: <<https://www.ato.gov.au/>>. Acesso em: 15 jan. 2023.

_____. *Australian Taxation Office. Homepage. Cooperative approach*. Disponível em: <<https://www.ato.gov.au/about-ato/commitments-and-reporting/in-detail/privacy-and-information-gathering/our-approach-to-information-gathering/?page=4>>. Acesso em: 15 jan. 2023.

_____. *Australian Taxation Office. Homepage. Using a cooperative approach*. Disponível em: <<https://www.ato.gov.au/about-ato/commitments-and-reporting/in-detail/privacy-and-information-gathering/our-approach-to-information-gathering/?page=6>>. 15 jan. 2023.

ÁVILA, Humberto. Segurança Jurídica em Matéria Tributária. **Revista Brasileira de Direito Tributário**, n. 64 – Set-Out, 2017.

BAER, Miriam Hechler. *Governing Corporate Compliance*. **Boston College Law Review**, v. 50, n. 4/4, 2009. Disponível em: <<https://lawdigitalcommons.bc.edu/bclr/vol50/iss4/2/>>. Acesso em: 10 set. 2022.

BALHAROVÁ, Mirka. *Cooperative Compliance Models in the Netherlands and Australia: Truly Based on the Principles of Legal Certainty and Equality?* 2016. Disponível em: <<https://www.academia.edu/download/54358536/M.Balharova-Thesis.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2022.

BANCO MUNDIAL. **Subnational Doing Business in Brazil 2021**. Washington, DC, 2021. Disponível em: <https://subnational.doingbusiness.org/content/dam/doingBusiness/media/Subnational/DB2021_SNDB_Brazil_Full-report_English.pdf>. Acesso em: 21 abril 2023.

BARROSO, Luis Roberto. Prefácio: *Compliance* e a refundação do Brasil. In: CUEVA, Ricardo Vilas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coord.). **Compliance Perspectivas e desafios dos programas de conformidade**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

BIFANO, Elidie Palma. A importância do compliance tributário na administração dos negócios. **Compliance no direito tributário** / Ives Gandra Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins, coordenadores. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

BLUM, Renato Opice; SERAFINO, Danielle Campos Lima. Proteção de dados e o compliance na área tributária. In: **Compliance no direito tributário** / Ives Gandra Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins, coordenadores. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

BORGES, Humberto Bonavides. **Gerência de Impostos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Casa Civil. **Estratégia de Governo para a preparação e acompanhamento do processo de acessão do Brasil à OCDE**. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/ocde/sobre-a-ocde-1/2021-03-31_politica_de_comunicacao.pdf>. Acesso em 02 nov. 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico do contencioso judicial tributário brasileiro: relatório final de pesquisa**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/relatorio-contencioso-tributario-final-v10-2.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2021**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2022.

_____. Controladoria Geral da União. **Programa de integridade - Diretrizes para empresas privadas da Controladoria Geral da União**. 2015. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2311085&forceview=1>>. Acesso em: 10 set. 2022.

_____. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 set. 2022.

_____. **Decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: 12 set. 2022.

_____. **Decreto n. 11.129, de 11 de julho de 2022**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm#art70>. Acesso em 14 set. 2022.

_____. **Emenda Constitucional n. 67, de 22 de dezembro de 2010**. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc67.htm>. Acesso em: 06 fev. 2023.

_____. **Emenda Constitucional n. 87, de 16 de abril de 2015.** Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc87.htm>. Acesso em: 06 fev. 2023.

_____. **Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm>. Acesso em: 10 set. 2022.

_____. **Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm>. Acesso em: 14 set. 2022.

_____. Ministério da Economia. **Apresentação Institucional – Brasil rumo à OCDE.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/ocde/apresentacoes/2022-9-30_brasil-rumo-a-ocde_apresentacao-institucional.pdf/view>. Acesso em: 02 nov. 2022.

_____. Ministério da Economia. *Homepage*. Notícias. **Brasil encaminha memorando inicial à OCDE.** Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/outubro/brasil-encaminha-memorando-inicial-a-ocde>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

_____. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Boletim de Acompanhamento Gerencial da dívida ativa da União e do FGTS – Edição anual - 2021.** 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/estudos-sobre-a-dau/boletim-de-acompanhamento-gerencial-da-divida-ativa-da-uniao-e-do-fgts-edicao-anual-2021.pdf>>. Acesso em: 23 abril 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Análise da Arrecadação das Receitas Federais de Dezembro de 2022.** 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao/2022/analise-mensal-dez-2022.pdf>>. Acesso em: 24 abril 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. Banco Interamericano de Desenvolvimento. **Diagnóstico do contencioso tributário administrativo: relatório final de pesquisa / Associação Brasileira de Jurimetria – São Paulo: 2022.** Disponível em: <<https://abj.org.br/pesquisas/bid-tributario/>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Consulta Pública RFB nº 04-2018.** 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consulta-publica/arquivos-e-imagens/consulta-publica-rfb-no-04-2018.pdf>>. Acesso em 05 fev. 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Programa CONFIA.** *Homepage*. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/confia>>. Acesso em: 08 fev. 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Programa OEA.** *Homepage*. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Relatório Anual da Fiscalização. Resultados 2021.** Planejamento 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/fiscalizacao/relatorio-anual-fiscalizacao-2021-2022.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Receita Federal do Brasil. **Sistema Público de Escrituração Digital. Homepage.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

_____. Secretaria Executiva do Ministério da Economia. **Brasil Rumo à OCDE – Apresentação Institucional.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/ocde/apresentacoes/2022-9-30_brasil-rumo-a-ocde_apresentacao-institucional.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2022.

BRONŻEWSKA, Katarzyna. **Cooperative Compliance: A new approach to managing taxpayer relations.** 24 out. 2017, item 1.2. Disponível em: <https://www.ibfd.org/sites/default/files/2021-08/16_040_Cooperative_Compliance_A_New_Approach_to_Managing_Taxpayer_Relations_final_0.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

CABELLO, Otávio Gomes; NAKAO, Silvio Hiroshi. Complexidade, conformidade e arrecadação tributária. **Econ. soc.** V. 30, N. 3, Aug-Dec, 2021 Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3533.2021v30n3art10>>. Acesso em: 10 out. 2022.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier; SILVA, Eduardo Sousa Pacheco Cruz. Justiça Multiportas e o Contencioso Tributário. In: BOSSA, Gisele Barra et al (org.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.** São Paulo/SP: Almedina, 2022.

CANADÁ. Revenue Agency. Homepage. **Voluntary Disclosures Program – Introduction.** Disponível em: <<https://www.canada.ca/en/revenue-agency/programs/about-canada-revenue-agency-cra/voluntary-disclosures-program-overview.html>>. Acesso em: 20 jan. 2023.

CARMIGNANI, Zabetta Macarini; COLETTI, Eduardo. Medidas para redução do contencioso tributário brasileiro. In: BOSSA, Gisele Barra et al (org.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.** São Paulo/SP: Almedina, 2022.

CASTAGNA, Ricardo Alessandro. O compliance tributário na perspectiva das Ciências Comportamentais: *tax morale* e redução da não conformidade. **Compliance no direito tributário** / Ives Gandra Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins, coordenadores. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

CAVALCANTE, Lucas Ernesto Gomes. **Conformidade Fiscal Cooperativa: Novas perspectivas para o relacionamento entre o fisco e o contribuinte.** 2021. 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/59328>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

CEARÁ. Assembleia Legislativa. **Lei n. 17.087, de 29 de outubro de 2019.** Disponível em: <<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/trabalho->

administracao-e-servico-publico/item/6868-lei-n-17-087-29-10-19-d-o-29-10-19>. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. SEFAZ. **Contribuinte Pai D'Égua**. *Homepage*. Disponível em: <<https://paidegua.sefaz.ce.gov.br/home/>>. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. SEFAZ. **Instrução Normativa n. 28, de 31 de março de 2022**. Disponível em: <<https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/Instruc%CC%A7a%CC%83o-Normativa-no-28-de-2022.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2023.

CHRISTIANS, Allison; Diniz MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. **Canada's Experience with the ICAP (2020). Co-operative Compliance and the OECD's International Compliance Assurance Programme** (Ronald Hein & Ronald Russo eds., *Kluwer Law International* 2020). Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/Delivery.cfm/SSRN_ID3882120_code2470988.pdf?abstractid=3882120&mirid=>>. Acesso em: 20 jan. 2023.

COAD. soluções confiáveis. Notícias. **Rating de programa Contribuinte Arretado premia bons contribuintes em Alagoas**. Disponível em: <<https://www.coad.com.br/home/noticias-detalle/112917/rating-do-programa-contribuinte-arretado-premia-bons-contribuintes-em-alagoas>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

CORREIA NETO, Celso de Barros; AFONSO, José Roberto R.; FUCK, Luciano F. Desafios Tributários na Era Digital. *In*: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.) **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

CUEVA, Ricardo Vilas Bôas. Funções e Finalidades dos Programas de *Compliance*. *In*: CUEVA, Ricardo Vilas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coord.). **Compliance Perspectivas e desafios dos programas de conformidade**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

DELIGNE, Maysa de Sá Pittondo. **Efeitos das decisões no processo administrativo tributário**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

DELOITTE. *Homepage*. **Advance Pricing Agreements**. Disponível em: <<https://www2.deloitte.com/ro/en/pages/tax/solutions/advance-pricing-agreements.html>>. Acesso em: 07 out. 2022.

DERZI, Misabel Abreu Machado; MAGALHÃES, Tarcísio Diniz. Instrumentos de Segurança Tributária na Era Pós-BEPS, p. 318 e 324. *In*: **8º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Internacional: novos paradigmas da tributação internaconal e a COVID-19, 2020**, São Paulo, SP. Coordenadores: Luís Eduardo Schoueri, Luís Flávio Neto e Rodrigo Maito da Silveira – São Paulo, IBDT, 2020.

DIAS, Karem Jureidini. *Compliance* em tempos de pandemia e as relações de cooperação e boa-fé. **Compliance no Direito Tributário** / Ives Gandra Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins, coordenadores. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 260.

_____. O Compliance e o Exercício da Fiscalização Tributária. *In*: **Compliance no Direito Tributário** / Paulo de Barros Carvalho, coordenação; Lucas Galvão de Brito e Karem Jureidini Dias, organizadores. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

DIAS, Karem Jureidini; LAVEZ, Raphael A. Influências do Projeto BEPS nos novos acordos para evitar a dupla tributação firmados pelo Brasil. *In*: TEIXEIRA, Alexandre Alkmin (Org.). **Plano BEPS**. 1ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

DIAS JUNIOR, A. A. S. A possível convergência entre Brasil e OCDE nos preços de transferência – Uma via de mão dupla. **Revista de Direito Tributário Internacional Atual**, [S. l.], n. 8, p. 57, 2020. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTIAtual/article/view/1120>>. Acesso em: 5 mai. 2023.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento**. Vol. 1, 17. Ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2015.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese**. 23ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Sarbanes-Oxley Act of 2002**. Disponível em: <<https://www.congress.gov/bill/107th-congress/house-bill/3763>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. **IRS. CAP Memorandum of Understanding (Memorando de Entendimento)**. Disponível em: <<https://www.irs.gov/pub/irs-utl/2022-cap-mou-final-9-21-2021.pdf>>. Acesso em 30 jan. 2023.

_____. **IRS. Homepage**. Disponível em: <<https://www.irs.gov/>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. **IRS. Homepage. CAP eligibility and suitability criteria**. Disponível em: <<https://www.irs.gov/businesses/corporations/cap-eligibility-and-suitability-criteria>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

_____. **IRS. Homepage. Compliance Assurance Process**. Disponível em: <<https://www.irs.gov/businesses/corporations/compliance-assurance-process>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCIAL; ERNEST & YOUNG GLOBAL. **Desafios do Contencioso Tributário Brasileiro. 2019**. Disponível em: <<https://www.etc.org.br/wp-content/uploads/Estudo-Desafios-do-Contencioso-Tributario-ETCO-EY.pdf>>. Acesso em: 20 abril 2023.

EUROPEAN COMMISSION. **A European Taxpayers' Code**. Disponível em: <https://taxation-customs.ec.europa.eu/document/download/a0d1eb2d-ffbd-4e46-ae3-b2ed409f49e2_en?filename=guidelines_for_a_model_for_a_european_taxpayers_code_en.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2023.

_____. **Homepage. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho. Plano de Ação para uma Tributação justa e simples que apoie a Estratégia de Recuperação**. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52020DC0312&from=PT>>. Acesso em: 28 jan. 2023.

_____. **Homepage. European Trust and Cooperation Approach – ETACA Pilot Project for MNEs**. Disponível em: <https://taxation-customs.ec.europa.eu/eu-cooperative-compliance-programme/european-trust-and-cooperation-approach-etaca-pilot-project-mnes_en>. Acesso em: 28 jan. 2023.

FERNANDES, José Augusto Coelho. O Brasil e a OCDE: uma visão sobre o sistema de acesso e o papel da participação empresarial. **Revista Brasileira de Comércio Exterior**, n. 132, 2017. Disponível em: <http://www.funcex.org.br/publicacoes/rbce/material/rbce/RBCE132_JoseAugustoCFernandes.pdf>. Acesso em 02 nov. 2022.

FINANCE & DEVELOPMENT. Rethinking Fiscal: Public Finance and Fairness. March 2022, Volume 59, Number 1. Disponível em: <<https://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2022/03/-/media/7EB423DFE9804818ACC6AD6CAE3BE505.ashx>>. Acesso em: 05 maio. 2022.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL. *Measuring Stakeholder Capitalism: Towards Common Metrics and Consistent Reporting of Sustainable Value Creation.* 2020. Disponível em: <https://www3.weforum.org/docs/WEF_IBC_Measuring_Stakeholder_Capitalism_Report_2020.pdf>. Acesso em: 05 maio. 2022.

FONSECA, Fernando Daniel de Moura; e OLIVEIRA, Júlia Furst Nóbrega. O Plano de Ação nº 12 do BEPS e seus Reflexos na Política Fiscal Brasileira. *In: A tributação internacional na Era pós-BEPS* / coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Schoeri. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

FRAZÃO, Ana; MEDEIROS, Ana Rafaela Martinez. Desafios para a efetividade dos Programas de Compliance. *In: CUEVA, Ricardo Vilas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coord.). Compliance Perspectivas e desafios dos programas de conformidade.* Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

GOMES, Marcus Lívio. Relatório do Projeto de Pesquisa Coletiva “*Base Erosion and Profit Shifting* (BEOS)”, conforme apresentado na 1ª edição desta obra. *In: A tributação internacional na Era pós-BEPS* / coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Scholar. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

GUIMARÃES, Vasco Branco. A Tributação Face ao Desafio Digital. *In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.) Tributação 4.0.* São Paulo: Almedina, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa.** 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC, 2015. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138>>. Acesso em: 12 set. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Compliance à Luz da Governança Corporativa.** São Paulo: IBGC, 2017. (Série: IBCG Orienta). Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=23486>>. Acesso em: 24 set. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Homepage. Produto Interno Bruto.* Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. **Quantidades de normas editadas no Brasil: 34 anos da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/estudo-normas-regras.pdf>. Acesso em: 23 abril 2023.

IFA. *IFA Initiative on the Enhanced Relationship – Key Issues Report*. Disponível em: <https://www.ifa.nl/publications/enhancedrelproject/pages/default.aspx>. Acesso em: 23 set. 2022.

INGLATERRA. *HM Revenue & Customs. Homepage*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/organisations/hm-revenue-customs>. Acesso em: 22 jan. 2023.

_____. *HM Revenue & Customs. Homepage. Consultation on the Business Risk Review*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/consultations/consultation-on-the-business-risk-review>. Acesso em: 22 jan. 2023.

_____. *HM Revenue & Customs. Homepage. Corporate report – The HMRC Charter*. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/hmrc-charter/the-hmrc-charter>. Acesso em: 25 jan. 2023.

_____. *HM Revenue & Customs. Homepage. Large Business Strategy*. Disponível em: <https://www.gov.uk/guidance/large-business-strategy>. Acesso em: 22 jan. 2023.

_____. *HM Revenue & Customs. Homepage. National Audit Office*. Disponível em: <https://www.nao.org.uk/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

_____. *HM Revenue & Customs. Homepage. Settling Large Tax Disputes*. Disponível em: <https://www.nao.org.uk/reports/settling-large-tax-disputes/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO. Observatório do Contencioso do Núcleo de Tributação. **Contencioso tributário no Brasil. Relatório 2020 - Ano de referência 2019**. Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Contencioso_tributario_relatorio2020_vf10.pdf. Acesso em: 23 abril 2023.

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. **Diretiva (EU) 2016/1164 do Conselho, de 12 de julho de 2016**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016L1164&from=LV>. Acesso em: 26 jan. 2023.

LARSEN, Lotta Björklund. *What Tax Morale? A Moral Anthropological Stance on a Failed Cooperative Compliance Initiative*. *Journal of Tax Administration*, [S.l.], v. 5, n. 1, feb. 2019. ISSN 2059-190X. Disponível em: <http://jota.website/index.php/JoTA/article/view/217>. Acesso em: 28 abril 2023.

LAVEZ, Raphael Assef. Beps: pra quem? Avaliando o Projeto da OCDE a partir do Princípio Arm's Length. In: **A tributação internacional na Era pós-BEPS** / coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Schoueri. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

LOBATO, Valter de Souza e FONSECA, Pedro Henrique Esteves. O Contencioso tributário brasileiro do diagnóstico à reforma do Sistema processual: relações institucionais tributárias e *compliance*. In BOSSA, Gisele Barra; CARMIGNANI, Zabetta Macarini; BRIGAGÃO,

Gustavo; e TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.** – São Paulo/SP: Almedina, 2022.

MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as Jurisdições de *Civil Law* e de *Common Law* e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. **Revista de Processo**. Vol. 172/2009, jun/2009.

MARTINEZ, Antonio Lopo. *Cooperative Compliance: SWOT Alalysis for the Brazilian Confia Program*. **XV Congresso ANPCONT**, dez. 2021. Disponível em: <https://anpcont.org.br/wp-content/uploads/2022/05/371_merged.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022.

MARTINHO, J. E. de S. Os programas brasileiros de compliance tributário sob a perspectiva da isonomia enquanto direito fundamental. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 46, p. 236–262, 2020. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1106>>. Acesso em: 14 abr. 2023.

MARTINS, Leandro. A importância do compliance tributário na administração dos negócios. *In: Compliance no direito tributário* / Ives Gandra Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins, coordenadores. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. -- (Coleção compliance; vol. 7).

MEIRE, Marina Rocha. **Amigos, amigos, negócios à parte? Reputação da receita federal. frequência de contato e interesse dos contribuintes em iniciativas de cooperação.** Dissertação (Mestrado Profissional em Administração). Mestrado Profissional em Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2022.

MOREIRA, Francisco Lisboa; BENTOLILA, Vinícius. O Plano de Ação 13 do BEPS: Reflexões sobre o seu conteúdo e Aplicação à Realidade Brasileira. *In: A tributação internacional na Era pós-BEPS* / coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Schoeri. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

NARDELLI, Marcela Ladeira. Projetos de Cooperative Compliance no Brasil na visão do empresariado. *In: BOSSA, Gisele Barra; CARMIGNANI, Zabetta Macarini; BRIGAGÃO, Gustavo; e TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.* São Paulo/SP: Almedina, 2022.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. **Cadernos Direito GV**; 2005, v. 1, n. 1, versão revisada, 2009. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/2779>. Acesso em: 04 jul. 2022.

OECD. *Compliance Risk Management: Managing and improving Tax Compliance*. 2004. Disponível em: <<https://www.oecd.org/tax/administration/33818656.pdf>>. Acesso em 22 jan. 2023.

_____. *Final Seoul Declaration*. 2006. Disponível em: <<http://www.oecd.org/tax/administration/37415572.pdf>>. Acesso em: 20 set. 22.

_____. ***Cape Town Communiqué***. 2008. Disponível em: <<https://www.oecd.org/tax/administration/39886621.pdf>>. Acesso em: 20 set. 22.

_____. ***Study into the Role of Tax Intermediaries***. 2008. Disponível em: <<https://www.oecd.org/tax/forum-on-tax-administration/publications-and-products/39882938.pdf>>. Acesso em: 20 set. 22.

_____. ***Addressing Base Erosion and Profit Shifting***. OECD Publishing, Paris, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264192744-en>>. Acompanhamento da evolução da linha de pesquisa. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/23132612>>.

_____. ***Co-operative Compliance: A Framework: From Enhanced Relationship to Co-operative Compliance***. OECD Publishing, Paris, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264200852-en>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

_____. ***Measures of Tax Compliance Outcomes: A Practical Guide***. OECD Publishing, Paris, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264223233-en>>. Acesso em: 28 set. 2022.

_____. ***G20/OECD Principles of Corporate Governance***. OECD Publishing, Paris [S.l.: s.n.], 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264236882-en>>. Acesso em: 12 set. 2022.

_____. ***Co-operative Tax Compliance: Building Better Tax Control Frameworks***. OECD Publishing, Paris. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264253384-en>>. Acesso em: 25 set. 2022.

_____. ***Rethinking Tax Services: The Changing Role of Tax Service Providers in SME Tax Compliance***. OECD Publishing, Paris, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264256200-en>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

_____. ***OECD Digital Economy Outlook 2017***. OECD Publishing, Paris, 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264276284-en>>. Acesso em: 04 mai. 2022.

_____. ***OECD Digital Economy Outlook 2017***. OECD Publishing, Paris, 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264276284-en>>. Acesso em: 04 maio. 2022.

_____. ***Tax Administration 2017: Comparative Information on OECD and Other Advanced and Emerging Economies***. OECD Publishing, Paris, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/tax_admin-2017-en>. Acesso em: 06 out. 2022.

_____. ***The Changing Tax Compliance Environment and the Role of Audit***. OECD Publishing, Paris, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/9789264282186-en>>. Acesso em: 24 set. 2022.

_____. ***International Compliance Assurance Program Pilot Handbook***, OECD, Paris, 2018. Disponível em: <www.oecd.org/tax/forum-on-tax-administration/publications-and-products/internationalcompliance-assurance-programme-pilot-handbook.pdf>. Acesso em: 06 out. 2022.

_____. **Information Note - General Administrative Principles: Corporate Governance and tax risk management.** 2009 (July). Disponível em: <www.oecd.org/dataoecd/37/19/43239887.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.

_____. **Joint Audit 2019 – Enhancing Tax Co-operation and Improving Tax Certainty: Forum on Tax Administration.** OECD Publishing, Paris, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/17bfa30d-en>>. Acesso em: 07 out. 2022.

_____. **Tax Administration 2019: Comparative Information on OECD and other Advanced and Emerging Economies.** OECD Publishing, Paris 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/74d162b6-en>>. Acesso em: 05 out. 2022.

_____. **Tax Morale: What Drives People and Businesses to Pay Tax?** OECD Publishing, Paris, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/f3d8ea10-en>>. Acesso em: 25 abril 2023.

_____. **Organisation for Economic Co-operation and Development. Tax Challenges Arising from Digitalisation – Report on Pillar Two Blueprint.** Paris: OECD Publishing, 2020.

_____. **The OECD at 60.** 2020. Disponível em: <https://read.oecd-ilibrary.org/view/?ref=1059_1059103-whi5k2wv7w&title=OECD-at-60>. Acesso em: 20 out. 2022.

_____. **International Compliance Assurance Programme – Handbook for tax administrations and MNE groups.** OECD, Paris, 2021. Disponível em: <<https://www.oecd.org/tax/forum-on-tax-administration/publications-and-products/international-compliance-assurance-programme-handbook-for-tax-administrations-and-mne-groups.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

_____. **Tax Administration 2021: Comparative Information on OECD and other Advanced and Emerging Economies.** OECD Publishing, Paris, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/cef472b9-en>>. Acesso em: 06 out. 2022.

_____. **Roadmap for the OECD Accession Process of Brazil.** Disponível em: <<https://www.oecd.org/latin-america/Roadmap-OECD-Accession-Process-brazil-EN.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

_____. **Tax Administration 2022: Comparative Information on OECD and other Advanced and Emerging Economies.** OECD Publishing, Paris. Disponível: <<https://doi.org/10.1787/e72e4160-en>>; <<https://doi.org/10.1787/888934311088>>. Acesso em: 07 out. 2022.

_____. **Tax Morale II: Building Trust between Tax Administrations and Large Businesses.** OECD Publishing, Paris, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/7587f25c-en>>. Acesso em: 25 abril 2023.

_____. **The Secretary-General's Strategic Orientations for the 2023-24 Biennium.** OECD Publishing, Paris, 2022. Disponível em: <<https://www.oecd.org/mcm/2022-OECD-SG-Strategic-Orientations-EN.pdf>>. Acesso em: 25 abril 2023.

_____. **Trabalhando com o Brasil.** 2022. Disponível em: <https://issuu.com/oecd.publishing/docs/trabalhando_com_o_brasil_2022>. Acesso em: 30 out. 2022.

_____. *Homepage. Convention on the Organisation for Economic Co-operation and Development.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/about/document/oecd-convention.htm>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. OECD Council Resolution on Enlargement and Enhanced Engagement.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/brazil/oecdouncilresolutiononenlargementandenhancedengagement.htm>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. OECD Declaration and Decisions on International Investment and Multinational Enterprises.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/daf/inv/mne/oecddeclarationanddecisions.htm>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. Fourth meeting of the OECD Forum on Tax Administration.* January 2008, *Cape Town Communiqué* (OECD 2008). Disponível em: <<https://www.oecd.org/southafrica/fourthoecdforumontaxadministrationcapetowncommunique.htm>>. Acesso em: 20 set. 2022.

_____. *Homepage. How We Work.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/about/how-we-work/>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. Keypartners.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/global-relations/keypartners/>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. Organisational Structure.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/about/structure/>>. Acesso em: 22 out. 22.

_____. *Homepage. The OEDC na Civil Society.* Disponível em: <<https://www.oecd.org/about/civil-society/the-oecd-and-civil-society.htm>>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. *Homepage. Third meeting of the OECD Forum on Tax Administration.* September, 2006, *Seoul Declaration.* 2006. Disponível em: <<https://www.oecd.org/ctp/administration/seouldeclarationoecdtaxadministratorstojoinforcesinfightingtaxnon-compliance.htm>>. Acesso em 20 set. 2022.

OLIVEIRA, José André Wanderley Dantas de. *Reflexões sobre o Ingresso do Brasil na OCDE Pós-Pandemia COVID-19. In: 8º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Internacional: novos paradigmas da tributação internaconal e a COVID-19*, 2020, São Paulo, SP. Coordenadores: Luís Eduardo Schoueri, Luís Flávio Neto e Rodrigo Maito da Silveira – São Paulo, IBDT, 2020.

OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do código de Hamurábi! A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito.** Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4213608/mod_resource/content/1/OLIVEIRA%20%20Hamurabi.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2022.

OLIVEIRA, Phelippe Toledo Pires de. A Evolução dos trabalhos sobre conformidade cooperative no âmbito da OCDE *In: BOSSA, Gisele Barra et. Al (org.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.*** São Paulo/SP: Almedina, 2022.

ORGANIZAÇÃO NAÇÕES UNIDAS. Brasil. *Homepage.* Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/66851-os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>>. Acesso em: 30 set. 2022.

OWENS, Jeffrey; PEMBERTON, Jonathan Leigh (ed.). *Cooperative Compliance: A Multi-Stakeholder and Sustainable Approach To Taxation.* Wolters Kluwer, 2021.

OWENS, Jeffrey. *Tax Administrators, Taxpayers and Their Advisors: Can the Dynamics of the Relationship Be Changed?* **Bulletin for internacional taxation**, 2012.

_____. Tax transparency: the “full monty”. **Bulletin for internacional taxation.** IBFD, september 2014.

PIAUI. **Lei n. 7.428, de 28 de dezembro de 2020.** Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/4763/7428_2020.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2023.

_____. *Homepage.* Notícias. **Sefaz regulamenta programa Contribuinte Legal e assina termo de cooperação com o CRC.** Disponível em: <<https://www.pi.gov.br/noticias/sefaz-regulamenta-programa-contribuinte-legal-e-assina-termo-de-cooperacao-com-o-crc/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

PIERONI, Luiz Felipe de Toledo. Os Problemas Relacionados à Ação nº 11 para o Combate ao BEPS. *In: A tributação internacional na Era pós-BEPS / coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Schoeri.* – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PISCITELLI, Tathiane. Compliance das normas tributárias: como evoluímos e para onde ainda devemos ir. *In: **Compliance no direito tributário** / Paulo de Barros Carvalho, coordenação; Lucas Galvão de Britto e Karem Jureidini Dias (organizadores).* São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2018.

PISCITELLI, T. Tributação Indireta da Economia Digital: o Brasil está Pronto para aderir às Orientações da OCDE? **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 43, p. 524–543, 2019. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1459>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

POLIZELLI, Victor Borges. **Contratos fiscais: viabilidade e limites no contexto do direito tributário brasileiro.** 2013. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/T.2.2017.tde-09082017-102447>>. Acesso em: 22 de mar. 2023.

PRZEPIORKA, Michell. *Compliance cooperativo – Possibilidades e desafios.* **Revista ABRADT Fórum de Direito Tributário**, Belo Horizonte, ano 03, n. 05, p. 119-136, jan./jun. 2019. Disponível em:

<https://www.academia.edu/43900578/Compliance_cooperativo_Possibilidades_e_desafios>. Acesso em: 24 set. 2022.

REIS, Hugo Freitas. **Por que a litigância aumentou? Avaliação de algumas hipóteses da literatura por meio das estatísticas históricas do Judiciário**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei n. 10.497, de 15 de março de 2019**. Disponível em: <<http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2021/hj79wkd4cfjo6xc1lt99s1v9dv5rjn.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. Assembleia Legislativa. **Decreto n. 54.477, de 02 de janeiro de 2019**. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2054.477.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei n. 15.576, de 29 de dezembro de 2020**. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=71419. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Receita Estadual do Rio Grande do Sul. Plano Annual de Fiscalização 2023. Disponível em: <<https://receita.fazenda.rs.gov.br/download/20208>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

_____. Receita Estadual do Rio Grande do Sul. Receita 2030 – Rumo à Receita Digital. Disponível em: <<https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/receita-2030-30-aco-es-para-modernizacao-da-administracao-tributaria.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

ROSENBLATT, P. Normas Gerais Antielisivas como Princípio de Direito Internacional: os Desafios do Brasil em se compatibilizar ao BEPS. **Revista de Direito Tributário Internacional Atual**, [S.l.], n. 2, 2022. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTIAtual/article/view/1827>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

SAEVERDRA, G. A. *Compliance* na Nova Lei de Lavagem de Dinheiro. **Revista Síntese Direito penal e Processo Penal**, ano XII, nº 75, ago-set, 2012. Disponível em: <https://www.academia.edu/4289815/Compliance_na_nova_lei_de_lavagem_de_dinheiro>. Acesso em: 11 set. 2022.

SILVA, Fabio Pereira da. Programa “Nos Conformes”: uma Avaliação sob a Perspectiva do “Paradigma do Serviço”. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 43. ano 37. São Paulo: IBDT, 2º semestre 2019. Disponível em: <<https://ibdt.org.br/RDTA/programa-nos-conformes-uma-avaliacao-sob-a-perspectiva-do-paradigma-do-servico/>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

SANTOS, Guilherme Ribas da Silva; VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira. Aspectos Constitucionais e Processuais da Segurança Jurídico-Tributária. **Revista de Estudos Jurídicos do STJ**. v. 1 n. 1 (2020). Disponível em: <<https://rejuri.stj.jus.br/index.php/revistacientifica/article/view/101/10>>. Acesso em: 26 set. 2022.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Remessa Necessária Cível 1007850-45.2021.8.26.0037; Relator (a): Ponte Neto; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 17/03/2023; Data de Registro: 17/03/2023.

_____. Assembleia Legislativa. **Lei Complementar n. 1.320, de 06 de abril de 2018.** Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2018/lei.complementar-1320-06.04.2018.html>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

_____. Fazenda e Planejamento. **Programa Nos Conformes.** *Homepage.* Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nosconformes>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

_____. Fazenda e Planejamento. **Programa Nos Conformes.** *Homepage.* Regras de Classificação. Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nosconformes/Paginas/Regras.aspx>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

_____. Fazenda e Planejamento. **Programa Nos Conformes.** *Homepage.* Resultados do programa. Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nosconformes/Paginas/Resultados-Programa.aspx>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

SCHNEIDER, Maurício. **Acesso do Brasil à OCDE – Aspectos Gerais e Temas Ambientais.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/ocde/sobre-a-ocde-1/2021-03-31__politica_de_comunicacao.pdf>. Acesso em 02 nov. 2022.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito Tributário.** 11. Ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

SCHOUERI, Luís Eduardo. O Projeto BEPS: ainda uma estratégia militar. *In: A tributação internacional na Era pós-BEPS /* coordenadores: Marcus Lívio Gomes, Luís Eduardo Schoeri. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial.** São Paulo: Edipro, 2016.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. *Compliance* e direito penal na era pós-Lava Jato. **Revista dos Tribunais**, vol. 979/2017, Maio, 2017.

SIMONSEN, Ricardo. Os Requisitos de um bom Programas de *Compliance*. *In:* CUEVA, Ricardo Vilas Bôas; FRAZÃO, Ana (Coord.). **Compliance Perspectivas e desafios dos programas de conformidade.** Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

TAKANO, Caio Augusto. Programa Nos Conformes SP: Real exemplo de boa prática em compliance cooperativo? Potenciais propostas de aprimoramento em âmbito estadual. *In:* BOSSA, Gisele Barra; CARMIGNANI, Zabetta Macarini; BRIGAGÃO, Gustavo; e TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.** – São Paulo/SP: Almedina, 2022.

TORRES, Heleno Taveira. Segurança Jurídica em Matéria Tributária. **Revista Brasileira de Direito Tributário**, nº 58 – Set-Out/2016.

TOSTES NETO, José Barroso. CONFIA! Receita Federal Inaugura Nova Era da Relação Fisco-Contribuinte. *In:* BOSSA, Gisele Barra; CARMIGNANI, Zabetta Macarini; BRIGAGÃO, Gustavo; e TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). (org.). **Cooperative Compliance e medidas de**

redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas. – São Paulo/SP: Almedina, 2022.

UHDRE, Dayana de Carvalho. *Blockchain e Compliance tributário by design: tendências para uma administração fiscal 4.0.* **Revista de Direito e as Novas Tecnologias.** [S. l.], n. 10. ano 4. São Paulo: Ed. RT, jan./mar. 2021.

UHDRE, Dayana de Carvalho; e BOSSA, Gisele Barra. Governança 4.0, *Cooperative Compliance* e o Projeto CONFIA: o início da construção de um novo relacionamento fisco-contribuinte? In: BOSSA, Gisele Barra; CARMIGNANI, Zabetta Macarini; BRIGAGÃO, Gustavo; TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). **Cooperative Compliance e medidas de redução do contencioso tributário: das boas práticas à criminalização de condutas.** – São Paulo/SP: Almedina, 2022.

VETTORATO, Gustavo. A Transparência Tributária e *Compliance*. **Revista de Direito Recuperacional e Empresa**, vol. 14/2019, Out – Dez, 2019.

VIANA, Alan Flores. Compliance Tributário por intermédio de uma regulação tributária cooperativa. In: **Compliance no direito empresarial** / Modesto Carvalhosa e Fernando Kuyven, coordenadores. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020.

VITALIS, Ana. *Compliance* Fiscal e regulação fiscal cooperativa. **Revista de Direito GV.** São Paulo. Vol. 15/n.1/e1904, Jan – Abr, 2019. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/79430/75987>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

